



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
 Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
 Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzijm@hotmail.com

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA DR. JOÃO CARLOS DE SOUZA Nº 107, ED. GREEN TOWER</b>		
Bairro <b>BARRO VERMELHO</b>	Cidade <b>VITÓRIA</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome <b>ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO</b>		CNPJ <b>00.273.811/0001-66</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA MARICA DELOGO Nº 130</b>		
Bairro <b>BAIRRO SANTO ANTÔNIO</b>	Cidade <b>JERONIMO MONTEIRO</b>	CEP <b>29.550.000</b>
E-mail da Instituição <b>pestalozzijm@hotmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria <b>PAINEL DE ANÚNCIOS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO</b>		
Telefone 1 <b>(28)3558-1619</b>	Telefone 2	Telefone 3

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome <b>IVONE TATAGIBA MARTINS</b>		CPF: <b>980.436.097-72</b>
Nº RG <b>1874561</b>	Órgão Expedidor <b>SSP ES</b>	Cargo na OSC <b>PRESIDENTE</b>
Mandato vigente até <b>04/07/2019</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA SATURNINO LUGON MOULIN Nº 107</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>JERÔNIMO MONTEIRO</b>	CEP <b>29.500.000</b>
Telefone 1 <b>(28) 3558 1513</b>	Telefone 2 <b>28) 99995 4045</b>	Telefone 3

*Itm*



## **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzijm@hotmail.com

Nº PROC. 84923261  
Fls. 274

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome <b>ALINEANE BARBOSA NASCIMENTO</b>		
Área de Formação <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS ES 3457 17ª REGIÃO</b>
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>ALEGRE</b>	CEP <b>29.500.000</b>
E-mail do Técnico <b>alineanebarbosa@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(28) 999555123</b>		Telefone do Técnico 2

#### **5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

##### **BREVE HISTORICO E FINALIDADE**

##### **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

A associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro, fundada em 13 de outubro de 1993, CNPJ nº. 00.273.811/0001-66 com sede à rua América Delogo, nº 130, Bairro Santo Antônio, Jerônimo Monteiro/ES é uma Associação Civil, de caráter sócio assistencial, educacional e filantrópico, com Utilidade Pública Municipal com Serviço Registral 1º Ofício, protocolo de nº 825, Lº 01, fls 97v, registro de nº 14-18, L A fls 018, Jerônimo Monteiro em 28/06/2011. CNAS nº 28979.003503/1995-05.

A associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro funciona em prédio próprio, com duração indeterminada e Estatuto registrado às folhas 18, do livro A, sob o nº 09-18, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES.

O Atendimento da Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro é destinado a usuários com deficiência mental e/ou Múltipla (a partir de 0 anos a idade adulta). Parte considerável desses usuários é oriunda de famílias em situação



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzijm@hotmail.com

Nº PROC. 84923061  
Fls. 283  
Rub. B

de vulnerabilidade social e, em consequência disso, propícias às fragilidades das políticas públicas, escasso acesso a serviços e tratamentos, o que as leva ser mais suscetíveis ao isolamento social.

Neste contexto, na área da assistência social, esta proposta de Plano de Trabalho, visa atender e beneficiar aos assistidos pela Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro. O intuito é promover através dos serviços de proteção social básica à pessoa com deficiência a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, fortalecendo os vínculos familiares, a fim de contribuir para a habilitação e reabilitação das atividades diárias por meio da Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos. O presente projeto articula com o cotidiano, favorecendo mudanças na vida prática e diária contribuindo para autonomia e ressignificação de ações discriminatórias, transformando-as em propostas atitudinais que fortaleçam a aceitação baseada na concepção de um ser humano ativo, cujo conhecimento se constrói nas relações históricas sociais.

Os serviços são organizados de forma a oportunizar o exercício da cidadania, a autonomia, integração, inclusão e participação ativa na sociedade. Sendo estes serviços articulados com as demais áreas de atuação da Pestalozzi, que garantem a inserção do sujeito como ser histórico social.

E, considerando que o direito de todos os indivíduos aos bens culturais como caminho possível de inclusão no meio social deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências apresentadas, é que a Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro, vem desenvolvendo ações visando à inclusão social de seus assistidos. Assim, a Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro desenvolve programas e projetos socioassistenciais diversificados e em parcerias, objetivando acolher, encaminhar e acompanhar ações individualizadas e coletivas que integram em seu contexto os indivíduos, suas famílias e os demais de sua convivência.



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzijm@hotmail.com

Um dos serviços executados na área da assistência social é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que é realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de forma a ampliar trocas culturais e de vivências, fortalecer vínculos familiares e comunitários. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Tem por finalidade possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências, viabilizar o acesso a tecnologias assistidas e garantir a heterogeneidade na composição dos grupos. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de Assistência Social.

Tendo articulação com o PAIF, a Pestalozzi deve realizar o trabalho de referência e contra referência com o CRAS do município, que é o responsável por ofertar o PAIF as famílias atendidas pela Pestalozzi, além de prestar apoio na execução do SCFV pela Pestalozzi, indicando inclusive um técnico de referência que deverá acompanhar e direcionar o serviço e as atividades ofertadas pela entidade.

Assim, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa com deficiência, prestado pela entidade no município de Jerônimo Monteiro, fortalecerá a rede da Proteção Social Básica, moldando-se à Política Nacional de Assistência Social.

A metodologia adotada pelo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência - SCFV/PCD é fundamentada nas

*LSM*



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzijm@hotmail.com

normativas do Sistema Único de Assistência Social e a Entidade Socioassistencial deverá traçar Plano de Ação para o desenvolvimento do serviço a ser prestado observando as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços e demais regulamentações e orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social. Deverá estar atento também aos seguintes aspectos:

O atendimento prestado deve ser personalizado, em grupo de 36 (trinta e seis) indivíduos, sendo 20(vinte) no turno matutino e 16 (dezesesseis) no turno vespertino;

Esse serviço está vinculado ao CRAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica.

**CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL**

A associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro é uma entidade de atendimento que Presta serviço de proteção social básica para pessoas com deficiência e suas famílias, baseado na resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Socioassistenciais, contando com equipe técnica específica para prestação do serviço especializado, quais sejam assistente Social, educador social, fisioterapeuta, pedagoga e outros. Este Plano de Trabalho está direcionado a execução do SCFV para pessoas com deficiência.



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzijm@hotmail.com

**OS OBJETIVOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

- Prestar atendimento a pessoas com deficiência - PCD de diversas faixas etárias;
- Prevenir a ocorrência de situações de negligência, abandono, maus tratos, "abrigo";
- Prevenir o isolamento social das pessoas com deficiência, visando o direito a convivência familiar e comunitária;
- Dar suporte as famílias diminuindo o estresse ocasionado pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, orientação e troca de informações entre os cuidadores;
- Favorecer o acesso dos usuários a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos da pessoa com deficiência e sua família;
- Promover a autonomia, independência e segurança da pessoa com deficiência atendida no SCFV executado na instituição;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade.

**PERFIL DO PÚBLICO ALVO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE**

36 pessoas com deficiência e suas famílias, na faixa etária de 0 a idade adulta, em sua maioria oriundos de famílias de baixa renda e pouco grau de instrução. O público atendido por esta instituição apresenta situação socioeconômica deficitária e dependem dos benefícios sócios governamentais, das políticas Municipais e por vez do auxílio da comunidade para manterem sua sobrevivência. Além do exposto, é de extrema relevância salientar que apresentam alto grau de comprometimento físico e intelectual, e em sua

*Stm*



## **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzijm@hotmail.com

maioria provenientes da periferia e necessitam percorrer longas distâncias até suas residências.

### **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

Atualmente a entidade tem capacidade de atender até 50 usuários.

### **METODOLOGIA DE TRABALHO**

A metodologia de trabalho se dá através do atendimento individual e grupal, através da acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, informação comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, tendo como finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários com ações para estimular o empoderamento e protagonismo das famílias dos usuários da instituição, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas de forma a promover a inclusão social da pessoa com deficiência, bem como, articulando ações de defesa de direitos, prevenção e apoio as famílias dos usuários, trabalhando de forma compartilhada com a equipe de multiprofissionais e interdisciplinar visando a humanização dos atendimentos, encaminhando ao CRAS, para inclusão nos programas do governo Federal e Municipal (bolsa Família e BPC) contando com equipe multidisciplinar para prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

*Stm*



Nº PROC. 94923261  
Fls. 283  
Rub. 8

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**  
Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66 Tel:  
(28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzijm@hotmail.com

A Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro conta com a parceria dos órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal e sociedade civil, empresas comercio local, doações diversas, contribuição de sócios através de carnê e festas beneficentes.

As atividades do SCFV serão desenvolvidas de segunda a sexta. Atenderão 36 usuários, que serão divididos em 02 grupos. Funcionará no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 15:00. As atividades serão desenvolvidas por professores, oficinairos e pedagogo, que utilizarão como instrumentos palestras, trabalhos em grupos, oficinas de artesanatos, pinturas, projetos, apresentação de danças em festas na cidade, e outros.

A equipe multidisciplinar da instituição participa de seminários, conferências, congressos, debates, realização da semana da pessoa com deficiência, participação da instituição nos conselhos municipais de assistência social, criança e adolescente e outros.

Vale ressaltar que apesar do foco deste plano de trabalho ser o SCFV, o veículo será utilizado por todos os profissionais e usuários da entidade, independente que este frequente ou não as atividades do SCFV, pois está direcionado a atender 100% do público da entidade.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de 01 (um) veículo para entidade, com vistas a melhoria dos serviços prestados e do atendimento aos usuários da entidade e seus familiares.

### 6.2. Objetivo geral

Adquirir 01 (um) veículo para atender a equipe técnica da entidade e demandas dos usuários e familiares.

*Jkm*





**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: [pestalozzijm@hotmail.com](mailto:pestalozzijm@hotmail.com)

**6.3. Objetivos específicos**

- 1- Realizar visitas técnicas aos usuários e suas famílias, com vistas ao acompanhamento familiar realizado pela entidade;
- 2- Desenvolver atividades de rotina da entidade, dos profissionais e dos usuários e familiares;
- 3- Facilitar o acesso dos usuários aos serviços da entidade e da rede socioassistencial e demais políticas públicas;

**6.4. Público beneficiário da proposta**

36 usuários, pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidos atualmente pela entidade.

**6.5. Justificativa**

Os serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro são de relevância pública e social, tendo em vista a lei nº 13,146/2015 na qual em seu art, 8 preconiza: "é dever do estado, da sociedade e da família assegurar a pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a sexualidade, a paternidade e a maternidade, a alimentação, habitação, a educação, a profissionalização, ao trabalho, a previdência social, a habilitação e reabilitação, ao transporte, a acessibilidade, a cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, a informação, a comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da constituição federal, da convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e seu protocolo facultativo das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico".

*SEM*

Nº PROC. 84923261  
Fl. 285  
Rub. ~~8~~



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: [pestalozzjm@hotmail.com](mailto:pestalozzjm@hotmail.com)

Além disto, nossos serviços são totalmente gratuitos, ofertados em consonância com as políticas públicas, e são destinadas a todos, dentro das possibilidades de atendimento de que a instituição dispõe. Atualmente a associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro atende a 36 usuários, moradores de diversas comunidades da periferia.

A maioria dos usuários encontram-se em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica. Em consequência disso, submetida às fragilidades das políticas públicas. Portanto é necessário que a sociedade dê uma atenção especial a estas pessoas, fornecendo aos profissionais que as atendem condições adequadas de trabalho para uma melhor condição de vida dos usuários. Com o a aquisição do veículo, os profissionais da associação poderão estar mais próximos das famílias, fazendo as visitas e acompanhando o dia a dia dessas pessoas, dando-lhes autonomia e a melhoria da qualidade de vida, inclusive nos âmbitos da saúde e educação, fortalecendo os vínculos familiares a fim de contribuir para a habilitação e reabilitação das atividades diárias por meio da vigilância socioassistencial, proteção social, defesa e garantia dos direitos.

Além disso a aquisição do veículo possibilitará maior mobilidade a pessoa com deficiência quando necessário, garantindo sua participação em atividades da entidade e em atividades externas

*Stm*



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
 Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
 Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzjim@hotmail.com

**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
AMANDA APARECIDA FONTOURA BINOTI	Pedagoga	Licenciatura Plena em Pedagogia	30H
MERIELY RAMIRO GASPARONI	Regente de Classe	Licenciatura Plena em Pedagogia	15H
ERICA MACHADO JORDANIRIOS	Regente de Classe	Licenciatura Plena em Pedagogia	25H
DAYANE NUNES	Educador Social	Licenciatura Plena em Pedagogia	25H
ALINEANE BARBOSA NASCIMENTO	Assistente Social	Assistente social	8H

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

**A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE:**

- Pesquisa de satisfação com as famílias dos usuários por meio de questionários, de caixinha de sugestão e de diálogo com as famílias.
- Visitas pela equipe socioassistencial para orientação.
- Relatório semestral do desenvolvimento do usuário, por meio de fichas descritivas.

**6.8. Sustentabilidade da proposta**

A Pestalozzi funciona e oferta seus serviços as pessoas com deficiência há mais de 20 anos. Tem como fonte de renda Termos de Colaboração com a Prefeitura Municipal e Credenciamento com a SEDU. A efetivação desta parceria com o Estado, por meio da Emenda Parlamentar, será mais um recurso que proporcionará na melhoria dos serviços prestados pela entidade, porém, após o seu período de vigência a Pestalozzi dará continuidade aos seus serviços como tem feito até hoje, através de outras parcerias realizadas.

*SKM*

Nº PROC. 86923261  
288  
B



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: [pestalozzjm@hotmail.com](mailto:pestalozzjm@hotmail.com)

**6.9. Período de execução do objeto**

<b>Início: DEZEMBRO/2019</b>	<b>Término: NOVEMBRO/2020</b>
------------------------------	-------------------------------

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1:</b> Aquisição de 01 (um) veículo para atender os profissionais e usuários da entidade.	<b>VALOR (R\$): 41.697,25</b>		
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo adquirido, plotado e abastecido atendendo aos profissionais e usuários das entidades em diversas atividades.</li><li>• Número de visitas domiciliares realizadas mensalmente.</li><li>• Atividades desenvolvidas com uso do veículo mensalmente.</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> Aquisição do veículo seguindo as normatizações das legislações vigentes e disponibilidade do veículo para utilização da equipe e usuários da entidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Cotação de Preço/Orçamentos		DEZ/ 2019	NOV/ 2020
Definição do Fornecedor		DEZ/ 2019	NOV/ 2020
Aquisição de 01 (um) veículo	<b>R\$ 41.697,25</b>	DEZ/ 2019	NOV/ 2020
Plotagem e efetivação do seguro do veículo		DEZ/ 2019	NOV/ 2020
Abastecimento		DEZ/ 2019	NOV/ 2020
Disponibilidade do veículo para utilização dos técnicos e dos usuários da Pestalozzi		DEZ/ 2019	NOV/ 2020
Transporte de servidores e usuários da Pestalozzi para atividades diversas.		DEZ/ 2019	NOV/ 2020

*Item*

PROC. 8492326 L  
28/8



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzjm@hotmail.com

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>	<b>R\$ 6.697,25</b>	<b>R\$ 41.697,25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 35.000,00</b>	<b>R\$ 6.697,25</b>	<b>R\$ 41.697,25</b>

**8.1 Detalhamento das despesas**

**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

*Stm*

PROC. 84923261  
287  
@



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: pestalozzijm@hotmail.com

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de 01(um) veículo ano /2019, 04 portas laterais e 01 traseira, flex,1.0, 05 marchas a frente e uma a ré, com ar condicionado e direção hidráulica	UN	01	R\$ 41.697,25	R\$ 41.697,25
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 41.697,25</b>
--	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020
				35.000,00	
FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020
				6.697,25	
FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020

*JKm*

Nº PROC. 84923261  
MS. 2019  
B



## **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO**

Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio  
Jerônimo Monteiro-ES - CEP 29550-000 - CNPJ nº 00.273.811/0001-66  
Tel: (28) 3558-1619 - E-mail: [pestalozzijm@hotmail.com](mailto:pestalozzijm@hotmail.com)

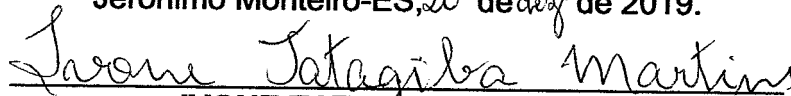
### **10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Jerônimo Monteiro-ES, 20 de dezembro de 2019.

  
**IVONE TATAGIBA MARTINS**  
**Presidente**

### **11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 20 de dezembro de 2019

  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social  
Nº Função: 4056515  
SET: ES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROC. 84923261  
2015  
B

TERMO DE FOMENTO SETADES/030/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO, inscrito no CNPJ sob nº 00.273.811/0001-66, com sede à Rua Marica Delogo, 130, Santo Antônio, Jerônimo Monteiro, ES, 29.550.000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. Ivone Tatagiba Martins, portadora da CI nº 1874561, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 980.436.097-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 84923261 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo para entidade, para a melhoria dos serviços prestados e do atendimento conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;





Nº PROC. 84923261  
Fis. 292  
RUI

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Nº PROC. 84923261

MS. 293

B.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 41.697,25 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED:4.4.50.42 - R\$ 35.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 6.697,25 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PROC. 84923261  
2014  
8

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NR 0100 - 84923261  
2019  
①

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SUBADES – Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados os gestores e suplentes, que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

*Jim*

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

74923261  
2016  
Ⓟ

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

*Skim*

*BS*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

100. 84923261  
297  
B

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

84923261  
2018  
B

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Nº PROC. 84923261  
Fls. 299  
Rub. 8

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

19 Proc. 84923261  
300  
\$

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 20 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**IVONE TATAGIBA MARTINS**

Presidente da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERONIMO MONTEIRO

84923262  
302  
E

Vitória (ES), Segunda-feira, 23 de Dezembro de 2019.

mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 4.454,34 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 550549**

#### Resumo do Termo de Fomento Nº 030/2019

**Processo nº.:** 84901390

**Registro SIGEFES:** 190184

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 6.697,25 (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 01.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42.

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

**Gestor Suplente:** Servidora Juliana Zanella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 550551**

#### Resumo do Termo de Fomento Nº 022/2019

**Processo nº.:** 85868540

**Registro SIGEFES:** 190191

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 550552**

#### Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9066/2018

**Processo nº.:** 81545126

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**OSC:** Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de convênio, de 30/12/19 para 31/07/2020.

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 550507**

#### Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9089/2018

**Processo nº.:** 84163704

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**OSC:** Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Crubixá J.H.J.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de convênio, de 28/12/19 para 31/07/2020.

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 550525**

#### RETIFICAÇÃO

Na redação do Termo de Fomento SETADES/014/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 20/12/2019.

Onde se lê: ... Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública...

Leia-se: ...Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 140,58 (cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC...

**Protocolo 550554**

#### RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº216, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 20/12/2019

Onde se lê: ...Portaria 216, de 18 de dezembro de 2018...

Leia-se: ...Portaria 216, de 18 de dezembro de 2019...

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

**Protocolo 550600**

#### RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº217, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 20/12/2019.

Onde se lê: Portaria 217, de 18 de dezembro de 2018...

Leia-se: Portaria 217, de 18 de dezembro de 2019...

Onde se lê: ... Bruno Lamas...

Leia-se: ... Bruno Lamas Silva...

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

**Protocolo 550602**

#### Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

#### PORTARIA Nº 091-S, de 19 de Dezembro de 2019

A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS CULTURAIS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4387-R, de 14 de março de 2019 e pelo art. 2º, inciso II da Portaria nº 028-S, de 26 de abril de 2019.

#### RESOLVE:

**Artº 1º: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** prevista no item 8.1, do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA:**

o Nicolas Oliveira Soares - Nº funcional: 4051785/1 (Presidente)

o Mariana Rodrigues Pires - Nº funcional: 3288820/1 (Membro)

o Renato Luiz Duarte de Moraes - Nº funcional: 3314812/1 (Membro)

o Cledison de Lima (Agostino Lazzaro) - Nº funcional: 364712/1 (Membro)

o Herivaldo Marcos Rosário Plotegher - Nº funcional: 3297608/1 (Membro)

o Patrícia Bagatto Guimarães - Nº funcional: 3829847/1 (Membro)

**Artº 2º:** Na ausência do Presidente

da Comissão, fica designada a servidora Mariana Rodrigues Pires para assumir a função.

**Artº 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Artº 4º:** Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 19 de Dezembro de 2019

**CAROLINA RUAS PALOMARES**

Subsecretária de Estado de

Políticas Culturais

**Protocolo 550502**

#### Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

#### RESUMO DE

**CONTRATO nº0506/2019**

**ARP nº053/2018-SEAG**

**PROCESSO: 822044764**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** Valence Máquinas e Equipamentos Ltda. - CNPJ nº 08.250.241/0005-24.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira.

**[b]VALOR TOTAL:** R\$197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos Reais)[/b].

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 6º da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.101.20.508.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32.00.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**Protocolo 550300**

Resumo do 1º Termo Aditivo SEAG/nº 036/2019 à Ata de Registro de Preços SEAG nº 043/2019, que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e a Sudeste Máquinas Equipamentos e Representações Eireli - ME.

**Processo SEAG n.º85510823.**

**OBJETO:** Acréscimo de 03 (três) unidades de Descascadores para Pilagem de Café de 800 arrobas na ata de registro de preços nº 043/2019. Tal alteração acarretará o percentual de 12%, nos termos do art. 6º, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços.

Em razão do acréscimo no quantitativo, o valor total máximo registrado na ARP SEAG nº 043/2019, passará a ser de R\$1.007.999,72 (Hum milhão, sete mil e novecentos e noventa e nove Reais e setenta e dois centavos).

Vitória (ES), Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020.

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -**

**COMUNICADO**

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS torna público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, por meio do processo nº 15112/2013, a Licença Ambiental de Regularização - LAR para a atividade "Estabelecimentos Prisionais e semelhantes", do Centro de Detenção Provisória de Aracruz - CDDPA, na Estrada Aracruz-Coqueiral, S/Nº, Fátima, Município de Aracruz/ES.

Vitória, 29 de janeiro de 2020.

**LUIZ CARLOS  
DE CARVALHO CRUZ**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 559197**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE  
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA  
PARA O CARGO DE INSPETOR  
PENITENCIÁRIO - EDITAL  
Nº 001/2019**

**CONVOCAÇÃO PARA  
APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTAÇÃO  
COMPROBATÓRIA**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, considerando Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para o cargo de Inspetor Penitenciário Edital 001/2019, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015*, **COMUNICA** que está disponível no site [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br) e [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) convocação para apresentação de documentação comprobatória, Região SUL - FEMININO, dia 04/02/2020.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2020  
**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Subsecretário para Assuntos Penais  
**Protocolo 559193**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
009/2018.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA:** HENRIQUE JOSÉ DA MOTA NETO - ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 009/2018 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 08/03/2020.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**PROCESSO Nº 81057890** Vitória/ES, 27 de janeiro de 2020.

**MILTON CÉSAR  
VALENTE DA COSTA**  
SUBSECRETÁRIO DE  
ESTADO PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS/SEJUS -  
RESPONDENDO  
**Protocolo 558900**

**RESUMO DO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 003/2018**

**CONTRATANTE:** O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

**CONTRATADA:** SCHULTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**OBJETO:**  
1.1 Prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 08/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, tão logo a conclusão de novo procedimento licitatório.

1.2 Alterar a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Sexta, subitem 6.1, referente aos recursos necessários ao pagamento das despesas para o exercício de 2020, a contar de 01/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Atividade: 10.46.101.14.421.0053.2119 - Manutenção do Sistema Prisional  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte: 0101  
Fonte: 0.1.07.000000

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PROCESSO Nº: 77936523**

Vitória/ES, 28 de Janeiro de 2020

**MILTON CÉSAR  
VALENTE DA COSTA**  
Subsecretário de Estado de Justiça  
Para Assuntos Administrativos -  
Respondendo  
**Protocolo 559063**

**Secretaria de Estado de  
Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social -  
SETADES -**

**ERRATA**

No Resu mo do **Termo de Fomento Nº 023/2019**, processo nº. 84923989, publicado em 09/01/2020.

**Onde se lê:**  
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**  
"Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e melhoria das atividades e ações desenvolvidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado a crianças e adolescentes, através do custeio de serviços de terceiros - pessoa jurídica e pessoa física e aquisição de equipamentos e materiais permanentes".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social - em exercício  
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020  
**Protocolo 558750**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 002/2019**, processo nº. 84901861, publicado no DIOES em 08/10/2019.

**Onde se lê:**

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para a aquisição de equipamentos de informática para o desenvolvimento de atividades diárias com os usuários mantidos pela Associação Pestalozzi de Santa Teresa-ES".

Vitória, 21 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social - em exercício (Decreto nº  
074-S, de 17.01.2020)  
**Protocolo 558933**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº. 030/2019**, publicado no DIOES em 23/12/2019.

**Onde se lê:**

**Processo nº.:** "84901390"

**Objeto:** "Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**Processo nº.:** "84923261"

**Objeto:** "Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de 01 (um) veículo para entidade, com vistas a melhoria dos serviços prestados e do atendimento aos usuários da entidade e seus familiares".

Vitória, 29 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social - em exercício  
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020  
**Protocolo 558964**

**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 009/2019**, processo nº. 84791136, publicado no DIOES em 23/12/2019.

**Onde se lê:**

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para investimento no Serviço de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Vila Pavão-ES, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando garantir melhor infraestrutura e condições de atendimento a 17 (dezessete) pessoas com deficiência".

Vitória, 29 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social - em exercício (Decreto nº  
074-S, de 17.01.2020)  
**Protocolo 558965**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO**

**Aditivo Nº 03/2018**

**Contrato Nº 001/2018**

**Processo Nº 80358241**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Contratado:** Caixa Econômica Federal.  
**Objeto:** PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Nona, a contar de 02 de fevereiro de 2020.

**Valor unitário das tarifas:**

a) Por família na folha - R\$ 1,18 (um real e deztoito centavos);

b) Por Pagamento desassociado com e sem utilização do cartão Social - R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).

**Valor anual estimado:**

R\$373.302,38 (trezentos e setenta e três mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos).

**Conta Atividade:**

47.904.08.244.0026.2241 -

Elemento Despesa: 33.90.39 -

Fonte: 0159

Nota de Empenho:

2020NE00010.

Vitória, 29 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social.  
Respondendo - Decreto nº 074-S, de 17/01/2020.  
**Protocolo 558828**

**EXTRATO DA ORDEM DE  
FORNECIMENTO**

Ata Registro de Preços 001/2019

Processo nº 83041419

**Contratante:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

**Contratado:** PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

**Ordem de Fornecimento de nº**

**005/2020**

**Objeto:** aquisição de jogos de lençóis, sendo: 500 para o Município de

**Alfredo Chaves**, 835 para o Município de

**Iconha**, 46 para o Município de

**Rio Novo do Sul** e 700 para o Município de

**Vargem Alta**.

**Dotação Orçamentária:**

47.1011.08.122.0800.2070;

Natureza da Despesa 33.90.32 -

Fonte 0101.

**Gestora:** Clarismar Lyrio.

**Suplente:** Andressa Tavares

Corrêa.

Em 29 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES  
DA SILVA FILHO**  
Secretário de Estado de Trabalho,  
Assistência e Desenvolvimento  
Social

Respondendo - Decreto nº 074-S, de 17/01/2020.

**Protocolo 559100**

**ERRATA**

Na redação da **Resolução CA/ES nº 42 de 28 de janeiro de 20120**, do Protocolo 558755, publicado no Diário Oficial de 29/01/2020, página 23:

**ONDE SE LÊ:** Vitória, 28 de janeiro

de 2019.